



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 072/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, Paraisópolis/MG, representada pelo Sr. **Handerson Alex Ribeiro**, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.717 de 04 de janeiro de 2021, denominada **CRENCIANTE**, e a empresa **CASA LAR TIA OLGUINHA**, inscrita no CNPJ nº 03.526.042/0001-59, estabelecida à Avenida Doutor Carlos Piolli Filho, nº 965, Bairro Alto da Glória, no município de Brasópolis/MG, **representada pelo Sr. Nelson Roberto Mattiazzo**, portador do CPF nº XXX.099.048-XX, doravante denominada **CRENCIADA**, considerando tudo o que consta no PROCESSO Nº 043/2022– INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – CREDENCIAMENTO N.º 002/2022 sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual para a prestação de serviços de internação compulsória e voluntária de crianças e adolescentes de 07 a 17 anos e ambos os sexos, com transtornos psicossociais, abandonados ou em situação de risco para atender ao serviço social

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o item abaixo, a partir de 01/01/2026, pelo prazo de vigência do contrato n.º 072/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação dos serviços	Valor Atual/interno/mês	Valor Aditado/interno/mês
07	Internação Compulsória e Voluntária de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, de ambos os sexos, com transtornos psicossociais, abandonadas ou em situação de risco.	R\$2.030,00	R\$2.200,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O reajuste tem fulcro no Artigo 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/1993 e a Cláusula 2ª do contrato n.º 072/2022.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n.º 072/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 19 de dezembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CREDENCIANTE**

**Handerson Alex Ribeiro**

Diretor de Governo

**CASA LAR TIA OLGUINHA - CREDENCIADA**

**Nelson Roberto Mattiazzo**

CNPJ nº 03.526.042/0001-59



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

Processo: 043/2022 - Inexigibilidade n.º 002/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG  
CASA LAR TIA OLGUINHA

**OBJETO:** Este termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual para a prestação de serviços de internação compulsória e voluntária de crianças e adolescentes de 07 a 17 anos e ambos os sexos, com transtornos psicossociais, abandonados ou em situação de risco para atender ao serviço social

**DO REAJUSTE:** Fica reajustado o item abaixo, a partir de 01/01/2026, pelo prazo de vigência do contrato n.º 072/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação dos serviços	Valor Atual/interno/mês	Valor Aditado/interno/mês
07	Internação Compulsória e Voluntária de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, de ambos os sexos, com transtornos psicossociais, abandonadas ou em situação de risco.	R\$2.030,00	R\$2.200,00

**Data da Assinatura:** 19/12/2025

**Vigência:** De 01/01/2026 até 03/04/2027

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em, 19/12/2025

Aline Barbosa e Castro  
Setor de Licitações